

**PORTARIA Nº 190 DE 15 DE ABRIL DE 2019.*****AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.***

O Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pela decreto 3463/2019;

Considerando ainda comunicação interna nº 96 e 98/2019, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes para os Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Período	Horas Semanal	Total Horas
Cleuza Xavier da Silva	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz "	01/04/2019 30/04/2019	10	40
Analidia de Castro Santos	Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré"	01/04/2019 30/05/2019	03	12

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

FFS/acqb